



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.304, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.959

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que a lei lhe confere,

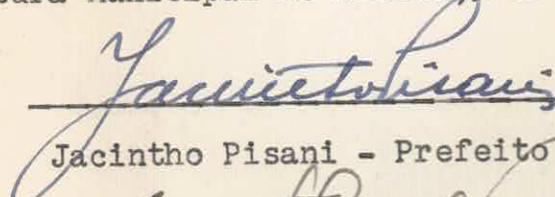
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar, com o Ministerio de Educação e Cultura, acôrdo para aplicação, nêste Município, do Plano Piloto da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo.

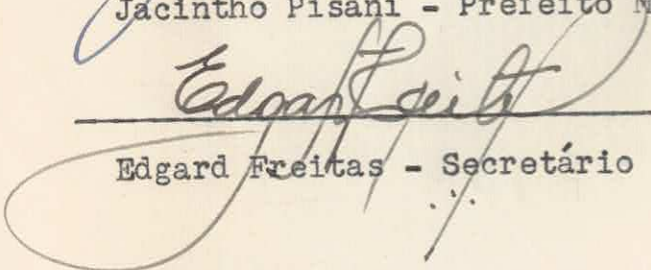
Art.2º. - O acôrdo de que trata 1º. obedecerá, fielmente, à minuta anéxa e reger-se-á pelas normas nela estabelecidas.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de novembro de 1.959



Jacintho Pisani - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 294

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar, com o Ministerio de Educação e Cultura, acôrdado para aplicação, neste Município, do Plano Piloto da Campanha Nacional de Irradicação do Analfabetismo.

Art. 2º - O acôrdado de que trata o artigo 1º. obedecerá, fielmente, à minuta anéxa e reger-se-á pelas normas nela estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Outubro de 1959.

Almir A. A. A.

, Presidente.

Edoardo G. G.

, 1º Secretário.

J. J. J.

, 2º Secretário.